



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OPERAÇÃO VERÃO DE 2021/2022, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 55, de 28 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.551, de 28 de fevereiro de 2005, foi criada a Defesa Civil do Município de Cajamar;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada ao Sistema Nacional de Proteção e de Defesa Civil – SINPDEC, e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, autoriza a criação do Sistema de Informação e Monitoramento de Desastres, através da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as conseqüências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando que a Defesa Civil de Cajamar está integrada no Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio através do SIDEC para banco de dados;

Decreto nº 6.611/2021 – fls. 02

Considerando a necessidades de instituir, em âmbito Municipal, a Operação Verão 2021/2022, para o período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022;

Considerando que, inclusive, por meio da Resolução CMIL/CEPDEC 33-610-21, de 1º de dezembro de 2021, o Governo Estadual, por meio da Casa Militar do Estado de São Paulo, redefine e implementa o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) específico para escorregamentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 2

encostas da Região Metropolitana de São Paulo, para o período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, podendo, inclusive, ser prorrogado, se as condições técnicas apontarem indícios de riscos à população; e

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Operação Verão 2021/2022, a vigorar no período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Para a otimização da Operação Verão, caberá à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, a coordenação do Plano de Contingência da Operação Verão, com vistas ao combate de escorregamentos, alagamentos e inundações.

Parágrafo único. O Município adotará o Plano de Contingência Operação Verão da Grande São Paulo 2021/2022 da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecida a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2021/2022, constituída pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2021/2022, de acordo com o PPDC da Casa Militar do Estado de São Paulo, observará os seguintes níveis de ações:

I - estado de observação: até 80mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria do IPT- remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º O responsável pela unidade de Defesa Civil de Cajamar, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Grande São Paulo, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6º Cabe ao responsável pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Cajamar propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7º Todos os órgãos e Autarquia do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias da Defesa Civil de Cajamar.

§1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão deverão ser encaminhadas à Defesa Civil de Cajamar.

§2º Ficará a cargo da unidade de Defesa Civil de Cajamar a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, acionamento e controle de emergências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 3

§3º Os órgãos do Governo Municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Defesa Civil de Cajamar para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência de Defesa Civil.

Art. 8º Para a monitorização do Plano de Contingência de Defesa Civil, a Defesa Civil de Cajamar realizará plantão permanente durante a operação verão, podendo seu coordenador requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquia municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput deste artigo ficará à disposição da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo os direitos trabalhistas.

Art. 9º Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil de Cajamar com vistas aos escorregamentos, alagamentos e inundações, os órgãos e autarquia municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10. Cada uma das Secretarias Municipais de que trata o art. 3º deste Decreto deverão designar no mínimo 02 (dois) representantes para participarem das ações na Operação Verão 2021/2022, na condição de titular e suplente.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	726	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	729	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.39.00	01.000.0000	125.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 4

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	138	02.09.02	12.361.0066.1132	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	211	02.09.03	12.365.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.0000	93.000,00

Crédito	175	02.09.02	12.361.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	211	02.09.03	12.365.0066.2125	3.3.90.39.00	01.000.0000	734.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	726	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	532	02.17.01	18.541.0070.1149	3.3.90.39.00	01.000.0000	59.000,00

Crédito	726	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	534	02.17.01	18.541.0070.1151	3.3.90.30.00	01.000.0000	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO Nº 6.610/2021 QUE TRATA DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE – GESTÃO 2021/2023, COM A INCLUSÃO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFª LEONTINA MARTINS FRANÇA (PQ. SÃO ROBERTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 2.122/2021-SMS, quanto a alteração do Decreto nº 6.610/2021 incluindo o Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Enfª Leontina Martins França (Parque São Roberto), cujos membros foram eleitos conforme Resolução nº 14/2021-CMS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 6.610, de 20 de dezembro de 2021, que nomeou membros titulares e suplentes para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde – Gestão 2021/2023, acrescentando o inciso XIV, ao seu art. 1º, com a redação a seguir, incluindo o Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Enfª Leontina Martins França (Pq. São Roberto):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 5

“Art. 1º.....

(....)

XIV – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFª LEONTINA MARTINS FRANÇA (PQ. SÃO ROBERTO)

- a) Marcelo Aparecido de Souza – Responsável Técnico da ESF
- b) Adriano Donizete de Oliveira – Trabalhador da Saúde – titular
- c) Luciano José da Silva – Usuário do SUS – 1º titular
- d) Nerlandia Ferreira de Oliveira – Usuário do SUS – 2º titular
- e) Luciene Batista de Oliveira – Usuário do SUS – 1º suplente
- f) Roberto Rol Santos – Usuário do SUS – 2º suplente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE QUE TRATAM OS INCISOS I E X, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.266/2020 ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.533/2021, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.200/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Educação - CME, por meio do Memorando nº 438/2021-SME, quanto a alteração na composição de membros do Conselho Municipal de Educação, quanto aos membros titulares das Secretarias Municipais de Educação e da Justiça na representatividade do Poder Público e o membro suplente representante da Câmara Municipal de Cajamar, nos termos Processo Administrativo nº 9.200/2021;

Considerando a determinação contida no §2º e §5º do art. 2º da Lei nº 944/1997 alterada pelas Leis nº 949/1998 e nº 1.330/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros do Conselho Municipal de Educação, desde já nomeados, de que tratam os incisos I e X, do art. 1º do Decreto nº 6.266, de 21 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 6.533, de 4 de agosto de 2021, passando referido dispositivo a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 6

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR SUPLENTE
Margareth Justiniano Tebas Marta Regina Grespan Figueiredo

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

TITULAR SUPLENTE
Luiz Fernando Fonseca Silva Gladys Natalina Maria Negrini

X – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR SUPLENTE
Andrea Guimarães Rodrigues Regina Borges Ferreira Slesaczek

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 6.266/2020 alterado pelo Decreto nº 6.533/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de dezembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica promovida à CLASSE DISTINTA, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, a Guarda Civil Municipal ESLI FERREIRA DOS SANTOS - RE nº 9461, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.807.673-2. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 0001569-71.2021.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor –RPV.

PORTARIA Nº 1.635, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ficam suspensos, no mês de janeiro de 2022, os prazos dos procedimentos Sindicantes e Disciplinares, retornando impreterivelmente sua tramitação no mês de fevereiro de 2022.

Poderão, entretanto, serem praticados atos de urgência e relevância a critério da Comissão processante, mediante deliberação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Página | 7

PORTARIA Nº 1.636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA do servidor CELSO APARECIDO DOMINGOS – RE 10.500, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.484.887-X, por meio do Benefício nº 2021.01.14533P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C., retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1.637, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 110/2021, (Concorrência nº 17/2021 – Processo Administrativo nº 10.841/2021), o servidor público RICARDO SILAS THOMAZ – RE nº 17.881, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor público ALEXSANDRO HORIKIRI – RE nº 18.106, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1.638, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fica designado como Fiscal do Contrato nº 105/2021, (Concorrência Pública nº 14/2021 – Processo Administrativo nº 8.224/2021), o servidor público VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES – RE nº 14.511, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

Na ausência e impedimentos do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora pública CRISTINA BUENO DOS SANTOS – RE nº 14.415, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

P.A 5.903/2021 – Concorrência Pública nº 07/2021

OBJETO: Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e eficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e eficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os municípios, assim como a análise das faturadas emitidas pela concessionária de energia local, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o recebimento do recurso apresentado pela empresa: CONSÓRCIO CITELUM-REMO, insurgindo contra a classificação da empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

Empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA, insurgindo contra a classificação das empresas: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; CONSÓRCIO CITELUM REMO; CONSÓRCIO ENGIE – TERWAN; RM EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSÓRCIO CAJAMAR LUZ; CONSÓRCIO ILUMITECH GALP; BRASILUZ ELET. E ELÊTRONICA LTDA; SIGMA ENGENHARIA IND E COM LTDA; CONSÓRCIO IP BRASIL – CAJAMAR; WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA S.A; COMPACTA ENGENHARIA LTDA; CONS. TRALPER TRAJ. ENG. E COM. EIRELI; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA; e REAL ENERGI LTDA. Recurso na íntegra disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 21 de dezembro de 2021 – Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO